



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº. 573/2003**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, firmar convênio com o 11º Batalhão da Polícia Militar do Espírito Santo para repasse de recursos para aquisição de cestas básicas para fornecimento a detentos que estão trabalhando em obras públicas no município de Águia Branca-ES, e pagar alimentação para os mesmos detentos nos dias em que prestarem serviços no Município.**

O Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o 11º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, objetivando o repasse R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) divididos em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para aquisição de cestas básicas para 15 (quinze) detentos que estão trabalhando em obras públicas no Município de Águia Branca, ES.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

020	GABINETE D PREFEITO
04	ADMINISTRAÇÃO
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002	GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
3.037	CONTRIBUIÇÃO AO 11º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO
ESPÍRITO SANTO	
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.000	TRANSFERÊNCIA A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.41.000	CONTRIBUIÇÕES
	R\$ 7.200,00

Art. 3º.- Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no artigo anterior, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020	GABINETE D PREFEITO
22	INDÚSTRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

661  
07

**PROMOÇÃO INDUSTRIAL**  
**GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA A INDÚSTRIA**

3.003	PROJETOS DE APOIO E INFRA-ESTRUTURA DE IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO	
4.0.00.00.000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.5.00.00.000	INVERSÕES FINANCEIRAS	
4.5.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.5.90.61.000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 7.200,00

Art. 4º- As condições do convênio, assim como as obrigações das partes, constarão do termo a ser lavrado e devidamente assinado pelas partes;

Art. 5º- Fica o poder executivo municipal autorizando a fornecer refeições aos detentos de que trata esta lei nos dias em que estiverem prestando serviços ao Município.

Art. 6º- As despesas com a alimentação de que trata o artigo anterior, correção por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual para o gabinete do Prefeito.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, 23 de setembro de 2003.

  
**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal